



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 16.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.466, De 14 DE JULHO DE 1.989

Dispõe sobre abertura de crédito especial para desapropriação Judicial e dá outras providências:

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$6.000,00 (seis mil cruzados novos) destinados a depósito Judicial do valor venal de 5.414,98 m² que fazem parte de área maior, não loteada de propriedade do Senhor LEOZINO BERNARDES DOS SANTOS ou seus sucessores, declarada de Utilidade pública em 26 de Junho de 1.989, Decreto número 1.433.

Artigo 2º. - O valor das custas de Cartório serão cobertas pelo presente crédito especial.

Artigo 3º. - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14 dias do mês de Julho do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicada por afixação no local de costume e pela imprensa local.


SUELI LANJONI
SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO